

DECRETO Nº 19/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DO COMPONENTE CURRICULAR
COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE PASSAGEM
FRANCA-MA, DE FORMA
CURRICULAR, TRANSVERSAL E
INTERDISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Passagem Franca;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, e 214, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB), especialmente os arts. 22, 26 e 32;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação-PNE;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02, de 31 de maio de 2022, aprovado em 20 de outubro de 2022, que orienta a inserção do Ensino da Computação nos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO o documento Computação na BNCC – Complemento ao Documento Base, elaborado pelo MEC e CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira);



CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital, e tem como objetivo promover o letramento digital, a inclusão social e o desenvolvimento de competências tecnológicas, estabelecendo a educação digital como componente curricular no ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver competências e habilidades relacionadas ao Pensamento Digital, à Cultura Digital e às Tecnologias Digitais da informação e comunicação promovendo a formação integral dos estudantes para os desafios do século XXI;

CONSIDERANDO a importância da Computação como linguagem do século XXI e como ferramenta para o pensamento crítico, criativo e resolução de problemas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca-MA, a implementação do Componente Curricular Computação, de forma Curricular, Transversal e Interdisciplinar, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental parcial, integral e suas modalidades.

Art. 2º O componente Computação será desenvolvido inicialmente, ano de 2026, por meio de Componente Curricular e/ou projetos interdisciplinares, integrando saberes de diferentes áreas do conhecimento e promovendo o uso pedagógico das tecnologias digitais e o desenvolvimento dos eixos previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º A Computação será desenvolvida com base nos seguintes eixos estruturantes:

I - Pensamento Computacional;

II - Mundo Digital;

III - Cultura Digital.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:



I – elaborar diretrizes pedagógicas e metodológicas para a implementação do componente curricular, com base nas orientações do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e no documento complementar à BNCC;

II – promover formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos para atuação com os conteúdos e metodologias da Computação;

III – selecionar, produzir e/ou adaptar materiais didáticos, recursos digitais e tecnológicos que apoiem a prática pedagógica;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do componente nas escolas da rede municipal de ensino;

V- aquisição de materiais pedagógicos, recursos digitais e equipamentos tecnológicos e de inovação para desenvolvimento dos conteúdos curriculares e implementação da BNCC computação.

Art. 5º As unidades escolares deverão adequar, Projetos Político-Pedagógicos-PPPs, a inserção do componente Computação aderindo ao Projeto de Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação como parte das práticas curriculares interdisciplinares, articulando-o com os demais componentes da Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

Art. 6º O componente Computação tem como objetivos:

I – desenvolver o pensamento computacional, por meio do raciocínio lógico e da construção de soluções para os mais diversos problemas por meio da descrição de processos, organização e sistematização de informações, entre outros.

II – identificar as diferentes características das tecnologias de informação e comunicação, identificando como funcionam, principais aspectos, bem como reconhecendo os diferentes usos no dia a dia das pessoas dentro e fora da escola.

III - desenvolver projetos baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e

ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

Art. 7º As práticas pedagógicas relacionadas à Computação deverão incentivar:

I - a criatividade e a resolução de problemas;

II - o raciocínio lógico e a inovação;

III - o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais;

IV - a produção de conhecimentos por meio de linguagens computacionais;

V - a inclusão digital e a cidadania digital.

Art. 8º As ações previstas neste Decreto serão implementadas de forma progressiva, pela Secretaria Municipal de Educação, com a concordância e aprovação do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme cronograma definido pelo Grupo de Trabalho de implementação da BNCC Computação, instituído por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, 11 de agosto de 2026.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

